Lei 455

Autoriza o Poder Executivo a receber auxílio-financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria do Interior e Justiça, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município - que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte - LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber auxílio-financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria do Interios e Justiça, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 03 de janeiro de 1979.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que esta lei foi registrada e publicada n/data e na forma da lei. Em 03.01.79